

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, e do outro lado, a empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede à Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, Nº.208, CXPST D, Bairro Iputinga, Cidade de Recife/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 36.099.392/001-35, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE LONGA DA FONTE, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, apto 501, Bairro Casa Forte, Cidade Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.495.934-50, portador da cédula de identidade nº 8.321.656 SDS/PE, email: pedidos.apotek@gmail.com, telefone: (81) 99618-2027, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Medicamentos para a Farmácia Básica e de uso em geral, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde Orobó – PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ **222.401,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e um reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA:04053187400
Assinado de forma digital por
FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA 04053187400
Dados: 2022.02.21 11:23:55-03'00"

FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450
Assinado de forma digital por FELIPE
LONGA DA FONTE 12249593450
Dados: 2022.02.21 11:23:55-03'00"

10.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ 10 301 1024 2055 – Desenvolver outras atividades com recursos do SUS
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2063 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 303 1024 2064 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
3390.30 99 – Material de Consumo
3390.32 99 – Material de Distribuição Gratuita
- ✓ 10 302 1024 2065 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)
3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior à aquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 15 de Fevereiro de 2022.

FATIMA GABRIELLE DE
OLIVEIRA SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por FATIMA
GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400
Dados: 2022.02.23 11:27:05 -03'00'

Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

Assinado de forma digital por FELIPE
LONGA DA FONTE:12249593450
Dados: 2022.02.23 09:40:37 -03'00'

Felipe Longa da Fonte
**APOTEK DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA**
Contratada

Testemunhas:

Nome: Maíra Maria Barbosa
CPF nº: 057.688.944.03

Nome: Luiz Solange Carneiro
CPF nº: 1654.530.894.86

DETALHAMENTO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 75 ML	EMS	100	Frascos	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
20	AMOXICILINA 50 MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML	PRATI DONAD	500	Frascos	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
21	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULA	UNICHEM	30.000	Cápsulas	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
22	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO	CIMED	80.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
24	ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO	PRATI DONAD	50.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
25	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	GERMED	25.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
27	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO	MED QUÍMICA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
30	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	CRISTÁLIA	60.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
31	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
40	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	4.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 440,00
42	CEFALEXINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 60 ML	ABL	200	Frascos	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
43	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA	ABL	50.000	Cápsulas	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
45	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONAD	15.000	Comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
54	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4 MG/ML – XAROPE - FRASCO C/ 100 ML	HIPOLABOR	2.000	Frascos	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
55	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	30.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
56	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUIMIC	25.000	Comprimidos	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
57	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	CIMED	15.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
60	DIMETICONA 40 MG	PRATI DONAD	10.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
65	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	20.000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
67	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 50 MG/ML – FRASCO C/60 ML	PRATI DONAD	200	Frascos	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
80	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	50.000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
81	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	100.000	Comprimidos	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
82	HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
83	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
95	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	EMS	5.000	Comprimidos	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
99	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	HIPOLABOR	20.000	Comprimidos	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
100	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	CRISTALIA	30.000	Unidades	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG - COMPRIMIDO	MERCK	3.000	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 600,00
105	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE – FRASCO C/ 100 ML	CIMED	500	Frascos	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
108	METFORMINA , CLORIDRATO DE 850 MG - COMPRIMIDO	MERCK	100.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
109	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO	MERCK	50.000	Comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
114	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONAD	5.000	Comprimidos	R\$ 0,16	R\$ 800,00
115	MICONAZOL, NITRATO DE 2% - CREME – BISNAGA	HIPOLABOR	500	Bisnagas	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
128	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	5.000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
129	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, FRASCO CO 100 ML, SUSP ORAL	UNIAO QUIMIC	500	Frascos	R\$ 41,98	R\$ 20.990,00
131	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
136	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – FRASCO COM 60 ML	HIPOLABOR	500	Frasco	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
137	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	5.000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 950,00
138	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	SANVAL	5.000	Unidades	R\$ 0,07	R\$ 350,00
142	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	PRATI DONAD	300	Frascos	R\$ 11,93	R\$ 3.579,00

143	RISPERIDONA 2 MG	UNIAO QUIMIC	20.000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
148	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MG/DOSE – FRASCO SPRAY COM 200 DOSES	GLAXOSMITHK	200	Sprays	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
150	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	GEOLAB	40.000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
154	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+80) MG - COMPRIMIDO	PRATI DONAD	5.000	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
159	TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMIC	20.000	Comprimidos	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
161	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	3.000	Frascos	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
163	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMIC	3.000	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 870,00
VALOR GLOBAL: R\$ 222.401,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS)						
					FELIPE LONGADA FONTE:12249593450	
<small>Assinatura de forma digital por: FELIPE LONGADA LERNA:0411071112249593450 Data: 2022.02.23 11:28:45 -03'00'</small>						

FATIMA GABRIELLE
DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400

Assinado de forma digital por
FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA
SILVA:04053187400
Dados: 2022.02.23 11:28:45 -03'00'